



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20160115

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA JUSCELINO KUBITSHERK, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.503.163/0001-52, representado pelo (a) Sr.(a) BRUNA AMORIM BRASIL, SECRETARIA, portador do CPF nº 953.215.352-72, residente na Travessa FreiRE Falcão, Nº 887, e de outro lado a firma C. RIBEIRO DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.628.056/0001-34, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOVELINO DA SILVA SANTOS, residente na RUA AÇAILANDIA ,23, JARDIM PLANALTO, Itinga do Maranhão-MA, CEP 65939-000, portador do(a) CPF 702.623.573-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-0007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, mat. De limpeza, didático, esportivo, expediente, copa e cozinha, educativo, festividade e homenagens, mat. De consumo em atendimento aos programas do FMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000109	RÉGUA DE PLÁSTICO DE 30CM - Marca.: valleu	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
000112	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - Marca.: alaplant	UNIDADE	50,00	1,590	79,50
000584	VASSOURA DE PELO - Marca.: sta maria	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
000920	PEDRA SANITÁRIA - Marca.: economico	CAIXA	6,00	13,800	82,80
001027	GARRAFA TÉRMICA 12L - Marca.: invicta	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
004371	ENFEITES NATALINOS - Marca.: grilo	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
007831	TINTA P/ TECIDO - Marca.: corfix	UNIDADE	200,00	1,600	320,00
010926	BAMBOLES COLORIDO - Marca.: pangue	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
011145	REGUA 50CM - Marca.: valleu	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
011537	PAPEL FILME 30MTS - Marca.: alfilme	UNIDADE	25,00	5,900	147,50
012640	PAPEL PANAMA - Marca.: vmp	FOLHA	60,00	3,300	198,00
013292	PASTA ELÁSTICA TRANSPARENTE 2 CMT ALT - Marca.: alaplant	UNIDADE	50,00	2,350	117,50
015205	CANETA ESFERROGRÁFICA ESC. FINA 07 AZUL CX. C/ 50 - Marca.: faber	CAIXA	9,00	29,760	267,84
015206	CANETA ESFERROGRÁFICA ESC. FINA 07 PRETA CX. C/ 50 - Marca.: faber	CAIXA	9,00	29,760	267,84
015431	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UNID - Marca.: total plast	PACOTE	100,00	3,160	316,00
015467	BORRACHA PONTEIRA CX. COM 50 BRANCA - Marca.: mercur	CAIXA	31,00	6,500	201,50
015493	GIZ DE CERA CX. C/ 12 UNID 44GR - Marca.: acrilix	CAIXA	30,00	1,200	36,00
015502	LÁPIS PRETO CX. C/ 144 N 02 - Marca.: make	CAIXA	20,00	25,000	500,00
015503	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS 218,319MM - Marca.: são do mingos	UNIDADE	2,00	13,900	27,80
015515	PASTA AZ OFÍCIO - Marca.: frama	UNIDADE	60,00	6,900	414,00
015616	CANECA LOUÇA TIPO PORCELANA 200ML - Marca.: oxford	UNIDADE	200,00	5,590	1.118,00
015628	GUARDANAPO 24X22CM - Marca.: total plast	FARDO	15,00	45,600	684,00
015726	COLA COLORIDA 25 GR X. COM 06 - Marca.: koala	CAIXA	10,00	5,800	58,00
015728	FITA DUPLA FACE 12/30 - Marca.: eurocell	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
017178	CADERNO DE DESENHO 100FLS - Marca.: janadia	UNIDADE	360,00	2,560	921,60
017234	TOALHAS DE BANHO - Marca.: engotex	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
017244	SHAMPO 350 ML - Marca.: seda	UNIDADE	165,00	7,300	1.204,50
017373	BASTÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) - Marca.: rendico	UNIDADE	50,00	0,440	22,00
017377	CADERNO BROCHURA G 96 FOLHAS - Marca.: janadia	UNIDADE	65,00	3,500	227,50
017394	PAPEL COLORSETE (CORES VARIADAS) - Marca.: vmp	UNIDADE	100,00	0,690	69,00
017423	BACIA PLÁSTICA PARA COZINHA 30 LITROS - Marca.: anta	UNIDADE	3,00	7,500	22,50
017456	REGISTRO P/ FOGÃO - Marca.: vinigas	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
018678	EMBALAGEM DE PAPEL P/ PIPOCA PCT C/ 25UND - Marca.: total plast	PACOTE	80,00	1,500	120,00
018685	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML CX/C/20 PCT 100 - Marca.: total plast	CAIXA	20,00	67,000	1.340,00
018686	EMBALAGEM P GELADINHO PCT COM 100 UNID - Marca.: total plast	PACOTE	15,00	0,650	9,75
018767	FITA DUPLA FACE LARGA 25 - Marca.: eurocell	UNIDADE	25,00	7,400	185,00
018840	GRAMPADOR P USO EM MADEIRA 51/A 106/4MM - Marca.: classic	UNIDADE	4,00	44,600	178,40
019203	PANELA DE ALUMÍNIO DE 10 LTS - Marca.: abc	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
020962	JOGO DE DAMA EM MADEIRA TAM 30X3 - Marca.: pangue	JOGO	10,00	7,000	70,00
020966	JOGO PEGA VARETA - Marca.: pangue	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
020970	JOGOS PEDAGÓGICOS - Marca.: pais e filhos	UNIDADE	40,00	6,000	240,00

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



020971	EMBALAGEM PARA PRESENTE TAM M - Marca.: vmp	UNIDADE	250,00	0,700	175,00
021106	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - Marca.: eurocell	UNIDADE	110,00	2,200	242,00
021109	ESTILETE 10CM - Marca.: brw	UNIDADE	20,00	0,750	15,00
022072	SODA CAUSTICA DE 01 KG - Marca.: kaveira	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
022157	JOGO DE XADREZ - Marca.: pangue	JOGO	20,00	17,000	340,00
022169	CUIA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/10 TAM P (12CM) - Marca.: total plast	PACOTE	100,00	0,900	90,00
022170	CUIA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/10 TAM G (15CM) - Marca.: total plast	PACOTE	100,00	1,400	140,00
022171	GARFO DESCARTAVEL PCT C 50 UNID - Marca.: total plas	PACOTE	100,00	3,000	300,00
022172	EMBALAGEM PARA PRESENTE TAM P - Marca.: vmp	UNIDADE	250,00	0,200	50,00
022187	AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR CX C/12 - Marca.: corre	CAIXA	12,00	3,600	43,20
022188	FLORES ARTIFICIAIS DE PLÁSTICO - Marca.: grilo	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
023882	TELA DE PINTURA 30X60 - Marca.: art pop	UNIDADE	5,00	10,750	53,75
023884	TELA DE PINTURA 50X80 - Marca.: art pop	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
023918	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR BRANCO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023919	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR AZUL TURQUEZA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023920	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR AZUL COBALTO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023921	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR AZUL CELESTE 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023922	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR AMARELO OURO 250ML - Marca.: corfix	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
023923	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR ANARELO LIMÃO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023925	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERMELHO PURPURINA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023926	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERMELHO FOGO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023927	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERMELHO VINHO250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023928	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERMELHO ESCARLATE 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023929	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR LARANJA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023930	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE GRAMA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023931	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE FOLHA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023932	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE PISTACHE250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023934	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE ABACATE 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023935	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE SECO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023936	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE PINHEIRO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023937	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE BANDEIRA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023938	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR SÉRPIA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023939	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR SIENA NATURAL 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023940	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VIOLETA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023941	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR PRETO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023942	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR ROSA PINK 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023943	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR OCRE 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023944	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- MARRON 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00
023948	PINCÊIS CHATOS N 22-CERDA - Marca.: leo e leo	UNIDADE	6,00	5,700	34,20
023949	PINCÊIS CHATOS N 20-CERDA - Marca.: leo e leo	UNIDADE	6,00	4,120	24,72
023950	PINCÊIS CHATOS N 18-CERDA - Marca.: leo e leo	UNIDADE	16,00	3,330	53,28
023953	PINCÊIS CHATOS N 14-CERDA - Marca.: leo e leo	UNIDADE	16,00	2,450	39,20
023955	PINCÊIS CHATOS N 08-CERDA - Marca.: leo e leo	UNIDADE	16,00	1,770	28,32
023956	PINCÊIS CHATOS N 06-CERDA - Marca.: leo e leo	UNIDADE	16,00	1,650	26,40
023957	PINCÊIS REDONDOS N 04-CERDA - Marca.: leo e leo	UNIDADE	2,00	0,900	1,80
023958	PINCÊIS REDONDOS N 02-CERDA - Marca.: leo e leo	UNIDADE	16,00	1,390	22,24
023961	PINCÊIS CHAMFRADOS N 12 Ao 24 - Marca.: cassia	UNIDADE	6,00	33,000	198,00
023964	PALETAS MEDIO - Marca.: cassia	UNIDADE	25,00	4,800	120,00
023967	ESPATULAS P/ TRABALHOS DE ARTE PLÁSTICA-MÉDIO - Marca.: condor	UNIDADE	3,00	5,900	17,70
023968	ESPATULAS P/ TRABALHO DE ARTE PLÁSTICA-PEQUENO - Marca.: condor	UNIDADE	3,00	4,600	13,80
023969	LAPIS DE CARVÃO P/ ESBOÇOS DE ARTE -MÉDIO - Marca.: corfix	CAIXA	10,00	7,500	75,00
023970	SPRAY DE VERNIZ ACRILICO PEQUENO - Marca.: corfix	LATA	10,00	15,000	150,00
024860	PISTOLA P/ COLA QUENTE TIPO VELA FINA C/ FLAÇÃO E PLUG, VOLTAGEM 110/220-V-40 - Marca.: brw	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
024865	MASSA DE MODELAR CX C/ 06 UNIS EM FORMA CILINDRICA, CORES VARIADAS ANTITOXICAS - Marca.: gr química	CAIXA	50,00	1,570	78,50
024892	LIXEIRO EM PLÁSTICO REFORÇADOCOM TAMPÁ SOLTA, 50 LTS COR PRETA - Marca.: polyplast	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
024965	TECIDO DE SACO COR BRANCO - Marca.: estilotex	METRO	50,00	5,800	290,00
024968	TECIDO DE LONA CRUA P/ FRABRICAÇÃO DE TELA - Marca.: charmy	METRO	4,00	13,000	52,00
024970	ADESIVO INSTANTANIO MULTIUSO 20GR - Marca.: tek bond	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
024971	PITA DE CETIM CORES VARIADAS - Marca.: najar	TUBO	15,00	3,000	45,00
024974	LINHA TIPO RUBI PARA BORDADO Á MÃO CX COM 40 UNID 5 CORES - Marca.: corrente	CAIXA	40,00	47,000	1.880,00
024976	CAMISETA ESTAMPADA DE MALHA-FRIA(15-16 ANOS) - Marca.: trb	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
024978	CAMISETA ESTAMPADA DE MALHA-FRIA (12-14 ANOS) - Marca.: trb	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
024983	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE CANA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,000	120,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



024984	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR CINZAR LUNAR 250ML	POTE	8,00	15,000	120,00
	- Marca.: corfix				
024986	PINCÊIS TRINCHA P/ PREENCHIMENTO N 1	UNIDADE	6,00	2,500	15,00
024987	PINCÊIS TRINCHA P/ PREENCHIMENTO N 2	UNIDADE	6,00	2,500	15,00
024991	PITANGA PARA ENFEITES CORES VARIADAS	QUILO	2,00	65,000	130,00
	owchinic				
024992	LENTILHA PARA ENFEITES CORES VARIADAS	QUILO	2,00	65,000	130,00
	howchinic				
024993	PEDRARIAS PARA ENFEITES CORES VARIADAS	QUILO	2,00	65,000	130,00
	chowchinic				
024996	PEROLAS PARA ENFEITES	QUILO	2,00	79,000	158,00
025000	ENVELOPE AMARELO 26X36 AMARELO	UNIDADE	250,00	0,270	67,50
025016	PISCA PISCA 100 LAMPADAS 110V LTS	CAIXA	4,00	6,580	26,32
025027	BABADO LAMINADO CORES DIVERSAS	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
025036	SANDÁLIA TIPO HAVAIANAS N° 35/36	PAR	100,00	9,650	965,00
026665	AGULHA DE COSTURA N°08	UNIDADE	100,00	0,250	25,00
026666	FLORES ARTIFICIAIS DE PLÁSTICO P/ BORDADO GRANDE	UNIDADE	100,00	2,150	215,00
	arca.: prochowchinic				
026667	FLORES ARTIFICIAIS DE PLÁSTICO P/ BORDADO PEQUENA	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
	Marca.: prochowchinic				
026669	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE	UNIDADE	80,00	3,600	288,00
026672	ENVELOPE KRAFT	CAIXA	5,00	25,000	125,00
026673	GUIRLANDA 35CM	UNIDADE	5,00	22,500	112,50
026678	RALO DE INOX	UNIDADE	5,00	9,200	46,00
026679	BALDE DE PLÁSTICO 12 LTRS	UNIDADE	5,00	4,500	22,50
026683	COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	50,00	0,550	27,50
	brissa				
026685	PANELA TIPO TACHO DE ALUMÍNIO 20 LITROS C/ TAMP	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
	arca.: abc				
026686	PANELA TIPO TACHO DE ALUMÍNIO 25 LITROS C/ TAMP	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
	arca.: abc				
026687	PANELA TIPO TACHO DE ALUMÍNIO 15 LITROS C/ TAMP	UNIDADE	2,00	104,820	209,64
	arca.: abc				
				VALOR GLOBAL R\$	25.449,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 25.449,10 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016-0007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-0007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

AV. ALACID NUNES



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016-0007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1401.082430011.2.051 Assistência Permanente a Criança e ao Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 3.863,60, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 540,92, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.418,64, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 684,60, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.875,43, Exercício 2016 Atividade 1401.082430011.2.053 PETI-ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 3.462,25, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.597,96, Subelemento



3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.005,70 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-0007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BRUNA AMORIM BRASIL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 17 de Março de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
CONTRATANTE

C. RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ 07.628.056/0001-34
CONTRATADO(A)

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Testemunhas:

1. _____

2. _____